



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO Nº 005/2013.**

A **UNIÃO**, pelo presente edital e por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, cadastrado no CNPJ sob o nº 05.792.645/0001-28, situado na Praça André de Albuquerque, 534 - Centro, nesta Capital, torna público que o PREGOEIRO deste Órgão, designado pela Portaria nº 149/2013-DG, de 10 de abril de 2013, publicada no D.J.E. em 11 de abril de 2013, realizará Sessão Pública na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, destinado à aquisição de material de consumo - material hospitalar, que se dará no dia **27 de agosto de 2013, às 14 horas**, no endereço anteriormente citado, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 3097/2013 (Protocolo PAE nº 5729/2013), e consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.078, de 11 de setembro de 1990; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

**I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de consumo - material hospitalar**, conforme as condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**II. DOS ANEXOS**

2.1. Integram o presente edital como se fizessem parte, além do Processo Administrativo Eletrônico nº 3097/2013 (Protocolo PAE nº 5729/2013) TRE/RN e os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

DA CF;

d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 3º, § 4º, da LC 123/06.

**III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

3.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, conforme modelo em anexo.

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar, nesta fase de credenciamento, declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte e que esta não incide em quaisquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO IV.

3.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

3.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

#### **IV. DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n.º 01, lacrado, preferencialmente opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Ao Pregoeiro TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE PREGÃO Nº <b>05 /2013</b> - TRE/RN SESSÃO PÚBLICA DIA <b>27.08.2013 às 14 horas</b> ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" (razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente)</p>
---

4.2. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas, apresentada, preferencialmente, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) identificação (individual ou social), endereço e nº do CNPJ/MF da proponente;

b) cotação dos preços por item em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 2 (duas) casas após a vírgula, devendo a cotação total do item estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

b.1) serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

c) declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

d) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

## V. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREGÃO Nº **05 /2013** - TRE/RN  
SESSÃO PÚBLICA DIA **27/08/ 2013 às 14 horas**  
ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente)

5.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos serão exigidos, em original ou cópia autenticada.

5.1.2. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III.

### 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d.1) Não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 6 (seis) meses;

e) em observância ao ACÓRDÃO nº 1.793/2011 - TCU - PLENÁRIO, deverá provar ainda:

e.1) Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

e.2) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

### 5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como dos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relacionados nos subitens 5.1.4 (letras a, b, c, e d) e 5.1.5, do item anterior, caso estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 4º, XIV da lei 10.520/02.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1. No caso do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou regularidade junto ao SICAF, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

5.4. A licitante fica obrigada a declarar, sob as penas da lei, quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidos por órgãos ou entidade pública.

5.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

## **VI. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no Capítulo IV - DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do Menor Preço total por item.

6.4.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.4.5. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.8.1. Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

6.8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor lance ofertado.

6.8.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.8.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**Observação:** O novo lance deverá ser apresentado, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

6.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item V deste Edital.

6.10.1. Após a fase de lances, caso o menor preço seja apresentado por licitante estabelecido como Cooperativa, sobre o preço ofertado deverão ser acrescidos (para efeito de comparação entre as ofertas) os valores correspondentes aos custos tributários e/ou previdenciários (a cargo do TRE/RN) que onerarão o futuro contrato, a fim de se assegurar a perfeita isonomia entre os licitantes. Esta é uma condição para validação do preço como sendo preço aceitável pelo Pregoeiro.

6.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital, ressalvados os casos do item 5.3.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor. O Pregoeiro poderá realizar, também, a negociação do preço, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência.

6.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.10.

6.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.15.1. Havendo desclassificação superveniente do licitante classificado em 1º lugar, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

6.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **VII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por global por item, observado o procedimento do item VI anterior e os quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, e desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

## **VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Direção-Geral. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Direção-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido à Direção-Geral do TRE/RN, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do item 9.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **IX. DAS PENALIDADES**

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, o atraso injustificado de quaisquer obrigações assumidas objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.5. As sanções estabelecidas nos itens 9.3, alínea “d” e 9.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

9.6. Pela inadimplência contratual, o fornecedor será notificado via fac-símile ou e-mail para, no prazo de 10 dias corridos, dar cumprimento às obrigações assumidas. Transcorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação ou apresentação de defesa prévia, serão aplicadas, incontinenti, as penalidades cabíveis e procedida à anulação da nota de empenho, conforme o caso, com o chamamento do licitante classificado na seqüência.

## **X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente processo se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JE nos elementos 3.3.3.90.30.09, 3.3.3.90.30.36 e 3.3.3.90.30.22, do orçamento geral da União para 2013.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) retirar a Nota de Empenho, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis (neste caso a Administração do TRE-RN poderá enviar a nota de empenho via fac-símile, ficando o licitante obrigado a confirmar, incontinenti, seu recebimento). O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o TRE/RN convocará os licitantes remanescentes, procedendo de acordo com o previsto nos itens 6.9 a 6.14 deste Edital;
- b) fornecer os produtos, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;
- c) entregar os produtos na Seção de Almojarifado do TRE/RN, no prédio do COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado na Rua da Torre, s/n, Tirol, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
  - c.1) caberá à Seção de Almojarifado do TRE/RN receber provisoriamente os produtos, no ato da entrega, devendo, no prazo de 03 (três) dias úteis:
    - c.1.1) emitir o recebimento definitivo, atestando a regularidade do fornecimento, ou;
    - c.1.2) solicitar ao(s) licitante(s) vencedor(es) a substituição dos produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- d) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação,



- os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital;
- d.1) estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o item “d”, não prejudicará a multa prevista no item 11.3, letra “b”.
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) garantir os materiais, pelo prazo mínimo de 1(um) ano, quando outro prazo específico não estiver indicado para o item no Anexo I, a contar da data de entrega;
- f.1) caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN, caso fortuito ou força maior;
- f.2) os bens que possuem prazo de validade definido pelo fabricante devem ter vencimento de, no mínimo, 1(um) ano após a data de entrega do produto pela licitante;
- f) manter atualizados junto a este Tribunal os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas conseqüências previstas na alínea “a” deste item.
- g) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XII. DO PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão feitos em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante depósito bancário, após a entrega dos produtos no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE do TRE/RN, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Almoarifado, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

12.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do(s) produto(s), pela Seção de Capacitação, desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es). Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota

Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

### **XIII. DO CONTRATO**

13.2 13.1 O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a ele os dispositivos constantes na Portaria nº 556/2005-GP do TRE/RN.

### **XIV. DA RESCISÃO**

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral.

16.4. No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8. O Tribunal Regional Eleitoral/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.9. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro, serão publicados no site do TRE/RN: [www.tre-rn.gov.br](http://www.tre-rn.gov.br), até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame.

16.10 Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.10.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.10.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, na sede do Tribunal Regional Eleitoral/RN, ou através do telefone (84) 4006-5638/5639/5640, pelo Pregoeiro e pela Seção de Licitações, Contratos

e Informações Processuais, para os esclarecimentos necessários, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

Natal/RN, 14 de agosto de 2013.

Manoel Nazareno Fernandes Filho  
PREGOEIRO-TRE/RN

**PREGÃO Nº 05/2013 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
1.	047961	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TAMANHO NORMAL, SEM ABAS, COBERTURA 100 ALGODÃO, EM PACOTE COM 08 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	EMBALAGEM COM 08 UNID	10
2.	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10
3.	277768	AGULHA SCALP (DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO) Nº 19	UNIDADE	20
4.	278499	AGULHA SCALP (DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO) Nº 21	UNIDADE	20
5.	278497	AGULHA SCALP (DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO) Nº 23	UNID.	20
6.	278498	AGULHA SCALP (DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO) Nº 25	UNID.	10
7.	392352	COLETOR PERFURO-CORTANTE 3,0 L PLASTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA DESENVOLVIDA PARA AMBIENTE HOSPITALAR; ALÇA PARA TRANSPORTE; TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO.	UNIDADE	10
8.	393941	COLETOR PERFURO-CORTANTE 7 L PLASTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA DESENVOLVIDA PARA AMBIENTE HOSPITALAR; ALÇA PARA TRANSPORTE; TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO.	UNIDADE	05
9.	357631	CURATIVO ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALAGEM COM 35 CURATIVOS	UNID.	05
10.	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS-HOSPITALARES.	FRASCO COM 1000 ML	04
11.	251399	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ANTIALÉRGICO, FORMATO GOTA, ELABORADO COM GEL SÓLIDO CONDUTIVO E ALTAMENTE ADESIVO EVITANDO RESÍDUOS NA PELE E FACILITANDO A REMOÇÃO.	UNID.	50
12.	385209	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA (SORO) C/ INJETOR LATERAL.	UNID.	40
13.	278500	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ROLO 10CM X4,5M / LARG.XCOMPRIM	UNID.	02
14.	281521	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA PARA CURATIVOS HOSPITALAR BEGE, ROLO COM 25MM X 10M	ROLO	02
15.	281523	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA PARA CURATIVO HOSPITALAR, BRANCA, ROLO COM 50MM X 10M	ROLO	02
16.	104450	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO	CAIXA COM 100 HASTES	02
17.	349229	TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR, COBERTAS DE TINTA TERMOCRÔMICA, QUE MUDE DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS AO PROCESSO E COM DEMONSTRATIVO DE COR QUE INDIQUE A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO. REFERÊNCIA: INDICADOR QUÍMICO INTERNO COMPLY 1250, MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR (OU SIMILAR). CAIXA COM 240 TIRAS DE 1,5 CM X 20 CM	CAIXA COM 240 UNIDADES	01
18.	313628	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA COM 100 UNIDADES	02
19.	273178	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA COM 100 UNIDADES	03
20.	313629	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID.	10

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
21.	276330	LANCETA( AGULHA) ESTERILIZADA DESCARTÁVEL PARA USO NO LANCETADOR ACÇU-CHEK SOFTCLIX.	CAIXA COM 200 UNIDADES	01
22.	312616	LENÇOL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO, BRANCO ABSORVENTE, HIGIÊNICO, MACIO, PRÁTICO, E ECONÔMICO. BOBINA COM 50CM X 70 METROS.	UNID.	20
23.	268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO, BRANCO ABSORVENTE, HIGIÊNICO, MACIO, PRÁTICO, E ECONÔMICO. BOBINA COM 50CM X 50 METROS.	UNID.	20
24.	317239	LIMPADOR PARA PARTES INTERNAS DE AUTOCLAVES (TANQUE DE ÁGUA), LIMPEZA RÁPIDA, ALTA EFICIÊNCIA, PROTEÇÃO TOTAL INIBIDOR DE CORROSÃO, BIODEGRADÁVEL, USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO. FRASCO GRADUADO EM MILILITROS C/ 1000 ML	FRASCO 1000 ML	01
25.	269839	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA Nº 7,0, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CONFORME NORMA ABNT	PACOTE COM 01 PAR	20
26.	269837	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA Nº 8,0 LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CONFORME NORMA ABNT.	PACOTE COM 01 PAR	20
27.	269947	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA Nº 8,5 LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CONFORME NORMA ABNT.	PACOTE COM 01 PAR	10
28.	341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES	10
29.	320092	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 4, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ANESTESIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/TUBO DRENAGEM DUPLO,ISENTA LATÉX,EM ´L´	UNID.	02
30.	320085	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ANESTESIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/TUBO DRENAGEM DUPLO,ISENTA LATÉX,EM ´L´	UNID.	02
31.	279395	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	UNID.	40
32.	279395	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	UNID.	40
33.	292119	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNID.	40
34.	269876	SOLUÇÃO ALCÓOLICA ANTI-SÉPTICA DE CLORHEXIDINA A 2%	FRASCO COM 1000 ML	02
35.	269881	SOLUÇÃO AQUOSA ANTI -SÉPTICA DE CLORHEXIDINA A 0,2%	FRASCO COM 1000 ML	02
36.	332349	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (BACILLUS STEREATHERMOPHYLUS) INDICADOR BIOLÓGICO, P/SER UTILIZADO COMO MEIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, UTILIZÁVEL EM INCUBADORA ATTEST 3M. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID.	01
37.	339565	TIRA REATIVAS COM 1 CHIP DE CÓDIGO PARA <b>HEMOGLICOTESTE</b> - COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK ADVANTAGE II. FRASCO COM 25 TIRAS.	Frasco com 25 tiras	03
38.	369561	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT	PACOTES COM 100 UNIDADES	02

**PREGÃO Nº 05/2013 - ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

---

(usar papel timbrado da empresa)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo TRE/RN, na modalidade PREGÃO nº xx/2013, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em .... de .....de 2013.

---

Diretor ou Representante Legal

**PREGÃO Nº 05/2013 - ANEXO III - DECLARAÇÃO (artigo 7º, XXXIII - CF)**

---

DECLARAÇÃO

.....,  
(nome da empresa)

Com sede na .....<sup>(endereço)</sup> inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Em ..... de .....de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

- PAPEL TIMBRADO -

DECLARAÇÃO

..... (razão social do licitante)

com

endereço

na

.....  
inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:**

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

.....  
*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X - constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

Em ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
(licitante)